responsabilidade do Municipio - Recursos: os recursos a serem transferidos ao Município, originários do Tesouro do Estado, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras; P.T.RES 500.109; UGE DADE 500.102; Programa de Trabalho 23.695.5002.4102.0000 – Prazo: o prazo de vigência do presente Convênio será de até 1.095 dias a partir da data da assinatura - Data da assinatura do Termo de Convênio: 29-04-14.

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Contrato

Processo SSRH 22/14

Termo de Contrato SSRH/SABESP 0.04/14

Parecer CJ/SSRH 32/2014

Objeto: a prestação de serviços assistência técnica para o acompanhamento ao Convênio Sanebase 0.009/13, celebrado com o Município de CRISTAIS PAULISTA, na forma do decreto estadual 52. 336, de 07-11-2007.

Contratante: Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos- SSRH

Contratada: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo- SABESP

CNPJ: 43.776.517/0001-80

VALOR: R$ 11.734,09

Vigência: até 03-05-2015

Assinatura: 25-04-2014

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA

Portaria do Superintendente do DAEE, de 30-4-14

Declarando:

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica ANÉSIO BORGES DA COSTA, CPF 171.168.138-53, autorizado a utilizar recursos hídricos, no Sítio Sobradinho - Rodovia João Batista de Souza Andrade, próximo a São Roque da Fartura, Zona Rural, município de ÁGUAS DA PRATA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Rio Fartura - Coord. UTM (Km) - N 7.584,53 - E 319,29 - MC 45 - Prazo 03 anos - vazão 40,00 m3/h (mar. a out.)- periodo 06 h/d - 12 d/m. Autos DAEE 9307621 - Extrato de Portaria 916/14.

Fica outorgada à COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, CNPJ 43.776.517/0558-39, autorização administrativa para interferir em recursos hídricos, na Av. Doutor José Ozi, Vila Nova Itapetininga, município de ITAPETININGA, para fins de passagem, conforme abaixo relacionado:

- Travessia Aérea Tubo Fº Fº Ø = 150 mm - Ribeirão do Taboãozinho - Coord. UTM (Km) - N 7.387,60 - E 801,18 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9400220, Prov. 003 - Extrato de Portaria 917/14.

Fica a UMOE BIOENERGY S/A, CNPJ 03.445.208/0004-55, autorizada a interferir em recursos hídricos, na Estância Paris -, Zona Rural, município de SANDOVALINA, para fins de passagem (acesso viário), conforme abaixo relacionado:

- Travessia Aérea Aduela de concreto retangular (6,00 m x 3,00 m) - Córrego Ponte Seca - Coord. UTM (Km) - N 7.530,41 - E 401,20 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9403177, Vol. 003 - Extrato de Portaria 918/14.

Fica LEANDRO LENCIONI DE ARAÚJO E OUTRO, CPF 257.807.268-09, autorizado a utilizar e interferir em recursos hídricos, na Fazenda Água Branca, Rodovia Fernando Lima de Oliveira, km 07, Bairro: Capim Velho, município de PARANAPANEMA, para fins de irrigação, conforme abaixo relacionado:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Água Branca - Coord. UTM (Km) - N 7.408,69 - E 726,64 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 150,89 m3/h - periodo 10 h/d - 06 d/m.

- Barramento - Afluente do Ribeirão da Água Branca - Coord. UTM (Km) - N 7.408,69 - E 726,79 - MC 51 - Prazo 30 anos. Autos DAEE 9406650 - Extrato de Portaria 919/14.

Fica a PROLIND INDUSTRIAL LTDA, CNPJ 03.031.662/0001-17, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia Presidente Dutra, Km 138, Bairro Eugênio de Melo, município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 306-0223 - Aquífero Formação Caçapava - Coord. UTM (Km) - N 7.438,98 - E 418,66 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 19,20 m3/h - periodo 02 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9603115 - Extrato de Portaria 920/14.

Fica a BRILHANTE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES IBITINGA LTDA, CNPJ 03.812.035/0001-13, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rodovia AC. A. Alves Casemiro, 1531, Bairro Aeroporto, município de IBITINGA, para fins de solução alternativa tipo I, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 139-0084 - Aquífero Formação Botucatú - Coord. UTM (Km) - N 7.593,59 - E 725,08 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 10,00 m3/h - periodo 02 h/d - 24 d/m. Autos DAEE 9706258 - Extrato de Portaria 921/14.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Portaria do Superintendente do DAEE, de 30-4-14

com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Fica a ACMAV - CALDEIRARIA MONTAGENS INDUSTRIAIS E LOCAÇÃO DE GUINDASTES LTDA, CNPJ 02.245.837/0001-26, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Estância ACMAV - Rodovia Armando Sales de Oliveira (SP-322), Km 433, município de SEVERÍNIA, para fins de atendimento sanitário e industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 076-0079 - Aquífero Bauru - Coord. UTM (Km) - N 7.699,10 - E 728,22 - MC 51 - Prazo 05 anos - vazão 2,00 m3/h - periodo 10 h/d - (todos) d/m. Autos DAEE 9205040 - Extrato de Portaria 922/14.

Fica a CROMA REVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA - ME, CNPJ 07.347.306/0003-20, autorizada a utilizar recursos hídricos, na Rua Indubel, 600 - Galpão 2, Vila Aeroporto, município de GUARULHOS, para fins de atendimento industrial, conforme abaixo relacionado:

- Poço Local-001 - DAEE 324-0201 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.407,17 - E 351,97 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 1,00 m3/h - periodo 20 h/d - 25 d/m.

- Poço Local-002 - DAEE 324-0202 - Aquífero Cristalino - Coord. UTM (Km) - N 7.407,22 - E 351,95 - MC 45 - Prazo 05 anos - vazão 4,00 m3/h - periodo 16 h/d - 25 d/m. Autos DAEE 9906936 - Extrato de Portaria 923/14.

As presentes Portarias DAEE, que entrarão em vigor na data da sua publicação, poderão ser revogadas na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar atinente à espécie.

Portaria DAEE 924, de 30-4-2014

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no disposto no artigo 11, incisos I e XVI, do Regulamento aprovado pelo Decreto 52.636, de 03-02-1971.

Determina:

Artigo 1º Ficam designados os servidores Luís Fernando Martins Andrade, OAB/SP/228.690, R.G. 32.594.997-9; Ivan Veríssimo de Lima, OAB/SP 263.630, RG. 20.395.673-4 e Jorge Augusto Ferraz Rolim de Arruda Filho, RG. 6.714.165-1, para sob a Presidência do primeiro, comporem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, visando apurar cabalmente as circunstâncias que originaram a prestação de serviços, realização de obra ou fornecimento de bens irregular, com particular atenção à verificação da existência ou não de boa-fé por parte da pessoa física ou jurídica pleiteante da indenização, bem como da existência ou não de responsabilidade disciplinar por parte de autoridade ou servidor.

Artigo 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º Os integrantes da Comissão ora constituída atuarão sem prejuízo de suas respectivas funções permanentes.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Superintendente do Daee de 30-4-14

Desassoreamento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE nro 717 de 12/12/96, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo GIUSEPPE PASQUALE NICOLIELLO E OUTROS, CPF 054.566.368-75, na Diretoria da Bacia do Paraíba e Litoral Norte, em 8/1/2014 e do Parecer Técnico contido nos Autos DAEE nro 9605289, autorizamos a execução dos serviços de Desassoreamento em um trecho de curso d´água no Afluente do Ribeirão da Pedra Negra, no município de TAUBATÉ, conforme abaixo:

- Afluente do Ribeirão da Pedra Negra - Coord. UTM (Km) - N 7.435,41 - E 453,10 - MC 45 - e Coord. UTM (Km) N 0 - E - Extensão 300,00 m

Esta autorização, não desobriga o requerente à legislação municipal de uso e ocupação do solo a as legislações estadual e federal, referentes à proteção ambiental (Codigo Florestal. e Lei 997 e seu regulamento

Despacho do Superintendente, de 29-4-2014

AUTOS 13.844/85-Prov. 05-DAEE

Interessado: PREFEITURA DE PENAPOLIS

Assunto: De acordo com o PARECER CJ/DAEE 35/2014, fls. 242/248, manifestação de nossa Unidade hábil, fls. 250/253, a qual acolhemos, e COTA CJ/DAEE 66/2014, fl. 255, autorizamos a renovação da cessão em regime de comodato de 05 (cinco) transformadores e 01 (um) grupo gerador, descritos e caracterizados às fls. 236/238, à PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAPOLIS, pelo prazo de 3 (três) anos, observadas as normas legais.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 30-4-14

Dispensa de Outorga

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. ARMANDO CASSINELLI, CPF 242.484.878-53, na Diretoria de Bacia do Pardo Grande, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9306496, em 25/8/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Estância Cassinelli, no município de BEBEDOURO, para fins de atendimento sanitário, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Bacia do afluente do Córrego do Retiro - Coord UTM (Km) - N 7.675,64 - E 764,19 - MC 51 - Vazão 2,50 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do Córrego do Retiro - Coord UTM (Km) - N 7.675,63 - E 764,18 - MC 51 - 992,00 m3 (vol.armazenado).

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo Sr. LEANDRO LENCIONI DE ARAÚJO E OUTRO, CPF 257.807.268-09, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9406650, em 15-12-2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Fazenda Água Branca, Rodovia Fernando Lima de Oliveira, km 07, Bairro: Capim Velho, no município de PARANAPANEMA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Reservação - Bacia do Ribeirão da Água Branca - Coord UTM (Km) - N 7.408,96 - E 726,49 - MC 51 - 644,00 m³ (vol. armazenado).

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo CARLOS DOS SANTOS E OUTRA, CNPJ 13.473.220/0001-84, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9406946, em 14/6/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Maria Helena, Bairro Capoava, no município de GUAPIARA, para fins de irrigação, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Ribeirão da Invernada - Coord UTM (Km) - N 7.325,23 - E 740,51 - MC 51 - Vazão 2,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela TONOLLI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LTDA, CNPJ 56.990.625/0010-93, na Diretoria de Bacia do Paraíba e Litoral Norte, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9605159, em 20/9/2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rodovia Dom Pedro I, Km 10,1, Bairro Parateí do Meio, no município de JACAREÍ, para fins de atendimento industrial e combate à Incêndio, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 325-0018- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.426,70 - E 391,65 - MC 45 - Vazão 4,80 m3/dia;

- Lançamento Superficial - Rio Parateí - Coord UTM (Km) - N 7.427,06 - E 391,43 - MC 45 - Vazão 3,20 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela JULIANO AZZI DE BARROS, CNPJ 08.424.562/0001-74, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9812298, em 16-11-2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Doraci, Rodovia Adolpho Torricelli, Km 1,00, Bairro Pinhal, no município de PINHALZINHO, para fins de atendimento sanitário e dessedentação de animais, conforme abaixo:

- Captação Superficial - Afluente do Rio do Pinhal - Coord UTM (Km) - N 7.480,80 - E 337,22 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia;

Poço Local-001DAEE 279-0409- Aquífero Freático - Coord UTM (Km) - N 7.480,72 - E 337,15 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo RICARDO SILVEIRA FRANCO E OUTROS, CNPJ 13.266.009/0001-90, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9812616, em 29/8/2011, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), na Rua B, Bairro Campo Novo, no município de BRAGANÇA PAULISTA, para fins de atendimento sanitário, irrigação, lazer e paisagismo, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 279-0455- Aquífero Freático (Poço Cacimba/ Cisterna - Coord UTM (Km) - N 7.464,63 - E 334,68 - MC 45 - Vazão 2,00 m3/dia;

Poço Local-002DAEE 279-0456- Aquífero Freático (Poço Cacimba/ Cisterna - Coord UTM (Km) - N 7.464,63 - E 334,69 - MC 45 - Vazão 2,50 m3/dia;

- Reservação - Bacia do afluente do Ribeirão Campo Novo - Coord UTM (Km) - N 7.464,73 - E 334,46 - MC 45 - 80,00 m3 (vol.armazenado).

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pelo PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ 10.690.438/0001-00, na Diretoria de Bacia do Médio Tietê, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9814973, em 4/7/2012, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s)/interferência(s), no Sítio Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Km 5,5, Bairro Lima Rico, no município de TUIUTI, para fins de atendimento sanitário e dessedentação de animais, conforme abaixo:

- Captação em nascente - Bcia dom afluente do Córrego do Lima Rico - Coord UTM (Km) - N 7.479,27 - E 329,53 - MC 45 - Vazão 4,19 m3/dia.

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

À vista da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12, do(s) requerimento(s) apresentado(s) pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, CNPJ 43.776.517/0558-39, na Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9400220, Prov. 003, em 20-11-2013, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA da(s) interferência(s), na Av. Doutor José Ozi, Vila Nova Itapetininga, no município de ITAPETININGA, para fins de passagem, conforme abaixo:

- Travessia Aérea Tubo PVC Ø 0,20 m - Ribeirão do Taboãozinho - Coord UTM (Km) - N 7.387,50 - E 801,31 - MC 51.

I- Este ato, Dispensa de Outorga acima autorizado, poderá ser revisto pelo DAEE, se ocorrer a situação prevista no § 1º do artigo 7º da Portaria DAEE 2850 de 21/12/12 ou seja, se constatado pelo DAEE a necessidade de adequação da(s) travessia(s) existente(s) dispensada(s) de Outorga por este ato, a(s) mesma(s), deverá(ão) ser objeto de pedido de Outorga, nos termos previstos na Norma da Portaria DAEE 717/96 e nas Instruções Técnicas DPO de 1 a 4 e suas atualizações.

II- Este cadastro não isenta o usuário, do cumprimento da legislação federal e estadual ambiental e a legislação municipal referente ao uso e ocupação do solo.

À vista do § 1º do artigo 1º do Decreto Estadual 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12, do(s) Requerimento(s) apresentado(s) pelo JOÃO PAULO AMARO, CNPJ 14.332.033/0001-43, na Diretoria da Bacia do Alto Tietê e Baixada Santista, em 21/6/2013 e do Parecer Técnico contido nos autos DAEE 9906788, autorizo a DISPENSA DE OUTORGA do(s) uso(s) / interferência(s) em recurso(s) hídrico(s) na Rua Rafael Barranco, 83/87, Jardim Portela, no município de ITAPEVI, para fins de lavagem de veículos, conforme abaixo:

Poço Local-001DAEE 342-0885- Aquífero Cristalino - Coord UTM (Km) - N 7.394,69 - E 301,92 - MC 45 - Vazão 4,00 m3/dia;

I - Esta Dispensa, poderá ser revista pelo DAEE, se ocorrerem as situações previstas nos artigos 6º e 8º da Portaria DAEE 2292 de 14/12/06, reti-ratificada em 03/08/12;

II - Esta Dispensa não isenta o usuário, do cumprimento da legislação ambiental e de uso e ocupação do solo.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 30-4-14

Implantação de Empreendimento

Com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto n.52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134 de 02/06/88, do Decreto n.32.955 de 07/02/91, da Lei 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258 de 31/10/96 e da Portaria D.A.EE n.717 de 12/12/96,

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9400220, Prov. 003, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade passagem, na Av. Doutor José Ozi, Vila Nova Itapetininga, no município de ITAPETININGA, requerida pela COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, CNPJ 43.776.517/0558-39, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea Tubo Fº Fº Ø = 150 mm - Ribeirão do Taboãozinho - Coord UTM (Km) - N 7.387,60 - E 801,18 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Peixe Paranapanema, inserto no autos DAEE 9403177, Vol. 003, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade lazer e paisagismo (acesso viário), na Estância Paris -, Zona Rural, no município de SANDOVALINA, requerida pela UMOE BIOENERGY S/A, CNPJ 03.445.208/0004-55, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Travessia Aérea Aduela de concreto retangular (6,00 m x 3,00 m)- Córrego Ponte Seca - Coord UTM (Km) - N 7.530,41 - E 401,20 - MC 51.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Baixo Tietê, inserto no autos DAEE 9706939, ficam aprovados os estudos com uso de recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade atendimento industrial, na Rua São Lourenço, esquina c/ a Av. Ludwig Eckes, Bairro Vila Maria, no município de MATÃO, requerida pela LOUIS DREYFUS COMMODITIES AGROINDUSTRIAL S/A, CNPJ 00.831.373/0002-95, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Lançamento Superficial - Rio São Lourenço - Coord UTM (Km) - N 7.609,88 - E 771,22 - MC 51 - Vazão 400,00 m3/h - periodo 24 h/d - (todos) d/m.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Á vista do Decreto Estadual n. 41.258 de 31/10/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Médio Tietê, inserto no autos DAEE 9817633, ficam aprovados os estudos com interferência em recursos hidricos superficiais, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade lazer e paisagismo, no Loteamento Recanto das Palmas, Av. Flamengo, s/nº, Bairro Sítio Cantinho do Céu, no município de VINHEDO, requerida pelo Sr. JOÃO GETÚLIO DE OLIVEIRA SOUZA, CPF 053.350.138-50, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria.

- Barramento - Afluente do Córrego da Cachoeira - Coord UTM (Km) - N 7.452,62 - E 298,47 - MC 45.

I - Esta autorização não confere a seu titular o direito de uso e/ou interferência nos recursos hídricos, tendo validade de até 3 anos da data de sua publicação.

II - Esta autorização, não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente à legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento a legislação estadual e federal, referente ao controle de poluição das águas (Lei Estadual 997 e seu regulamento), e à proteção ambiental (artigo 2. da Lei 4771/65 - Código Florestal), para viabilizar este empreendimento.

Despacho do Superintendente do DAEE, de 30-4-2014

Implantação

O Superintendente do Departamento de Äguas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO

Á vista do Decreto 41.258 de 01/11/96, da Portaria DAEE 717 de 12/12/96 e do Parecer Técnico da Diretoria de Bacia do Pardo Grande, inserto no autos DAEE 9307918, ficam aprovados os estudos com demanda do recurso hidrico subterrâneo, de acordo com o abaixo descrito, com a finalidade de uso atendimento sanitário, para viabilizar o empreendimento SISTEMA DE ABASTECIMENTO POR ÁGUA SUBTERRÂNEA, localizado na Fazenda Jataí - Rodovia Assis Chateaubriand, município de Guaíra, requerida por MARTINS & CLEMENTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.159.016/0001-44, observadas as disposições legais e regulamentares que disciplinam a matéria,

Uso - Poço - recurso hídrico aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km)Norte 7737,65 - Km Leste 765,88 - MC 51 - Vazão 32,50 m3/h - Periodo 20 h/d

Despacho do Superintendente do DAEE, de 30-4-2014

Licença

O Superintendente do Departamento de Äguas e Energia Elétrica, com fundamento no artigo 11, incisos I e XVI do Decreto no 52.636 de 03/02/71, e à vista do Código de Águas, da Lei nro 6.134 de 02/06/88, do Decreto nro 32.955 de 07/02/91, da Lei no 7.663 de 30/12/91, do Decreto 41.258de 01/11/96 e da Portaria D.A.EE no 717 de 12/12/96, defere:

Interessado: MARTINS & CLEMENTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 17.159.016/0001-44 - Autos 9307918

Local: Fazenda Jataí - Rodovia Assis Chateaubriand, no município de Guaíra

- Poço Tubular Profundo - Local 001 - Recurso Hidrico: Aquífero Serra Geral - Coordenadas UTM (Km) - Norte 7737,65 - Leste 765,88 - MC 51

Retificações

Do D.O. de 29-3-14

Implantação e Licença

Autos 9817989 - APAL - Associação dos Produtores Agrícolas de Limeira

Onde se lê: ... interessado: APAL - Associção dod Produtores Agrícolas de Limeira ...

Leia-se: ... interessado: APAL - Associação dos Produtores Agrícolas de Limeira ...

Onde se lê: ... coordenadas UTM Km N 7504,25 - E 268,55 - MC -45 - Vazão 1,00m3/h - período 5h/d...

Leia-se: ... coordenadas UTM Km N 7504,28 - E 268,55 - MC-45 - Vazão 1,00m3/h - período 4h/d ...

Do D.O. de 11-2-14

Licença e Implantação

Autos 9704525 - interessado: Águas de Mandaguahy S/A

Onde se lê: ... Poço 002 Av. Zezinho Magalhães, s/n - (Praça da Caixa D'Água) - Vila Nova - recurso hídrico aquífero guarani - coordenadas UTM Km N 7532,82 - E 750,36 ...

Leia-se: ... Poço 002 - Av. Fernando de Lúcio, 108 - Jardim Maria Luiza I - recurso hídrico aquífero guarani - coordenadas UTM Km N 7531,54 - E 750,00 ...

Onde se lê: ... Poço 003 - Av. Décio Pacheco de Almeida Prado, s/nº - Vila Jardim Brasília - recurso hídrico aquífero guarani - coordenadas UTM Km N 7531,45 - E 752,42 ...

Leia-se: ... Poço 003 - Rua Gumercindo da Silva Flores, 807 - Jardim América - recurso hídrico aquífero Guarani - coordenadas UTM Km N 7533,50 - E 753,91.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-6.544, de 30-4-2014

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho – Música

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando:

- os benefícios que podem resultar, a curto, médio e longo prazo, de parcerias institucionais celebradas entre Coral Universidade de São Paulo (CORALUSP), Orquestra Sinfônica da Universidade de São Paulo (OSUSP), Orquestra de Câmera da Escola de Comunicações e Artes (OCAM – ECA) e Orquestra Filarmônica do Departamento de Musica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto (USP Filarmônica – FFCLRP);

- o interesse da USP em incrementar o alcance social das atividades desenvolvidas pela Universidade no campo da música;

- a necessidade de maximizar as competências artísticas do corpo de especialistas e os recursos orçamentários destinados ao campo da música no âmbito da USP, baixa a seguinte Portaria: